Certifico para os devidos fins que este documento foi devidamente publicado no placard da Prefeitura Municipal de Caçu-GO: 24/02/2023
Márcia Norberto
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 2.492/23, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer contribuição financeira à "Associação Comercial e Industrial de Caçu" e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, por seus representantes, **APROVA** e eu, **PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU/GO**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar contribuição financeira à "Associação Comercial e Industrial de Caçu", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.466.630/0001-19, com sede na Rua Paulo e Silva, nº 495, setor central, CEP Nº 75813-000 – Caçu/GO, da importância total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para ajuda nos gastos previstos no Plano de Trabalho (doc. anexo), para realização da segunda etapa do "21º Festival de Prêmios", que teve início, com a primeira etapa, em outubro de 2021.

Parágrafo único. O repasse do valor estipulado no "caput" deste artigo será realizado em uma única parcela, após a publicação desta Lei e mediante requerimento formalizado pela Presidente da Instituição – Sra. Elaine Aparecida da Silva, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.994.117-SSP/GO e do CPF/MF nº 556.339.351-87, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Neca Borges nº 800, setor central, CEP Nº 75813-000 – Caçu/GO.

Art. 2º A aplicação do recurso recebido deverá observar as despesas mencionadas no Plano de Trabalho, retro mencionado, com a obrigação da prestação de contas, mediante apresentação de notas fiscais, no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, sob pena de não o fazendo ter que devolver ao erário a importância recebida acrescida de encargos legais.

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e suplementadas até o valor referente ao impacto orçamentário ocasionado, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal